



CORUMBÁ - MS

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 25

de 26 de abril de 2010

Altera o Parágrafo 5 do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Corumbá, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Corumbá, Aprova e a Mesa Diretora, nos Termos do Artigo 58, Inciso I e Parágrafo 1º., 2º., e 3º., e Artigo 59 e seus Itens, PROMULGA a seguinte Emenda ao Texto da Lei Orgânica do Município de Corumbá-MS.

Art. 1º..

O Parágrafo 5 do Artigo 50 da LOM, passa a ter a seguinte redação:

5º.

O Mando da Mesa será de dois anos, permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

Art. 2º..

Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 26 de Abril de 2.010.

ANTONIO LUIZ ALMEIDA VIANNAPresidente

Emenda a Lei Orgânica Nº 25/2010 - 26 de abril de 2010

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em